ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 01 DE _____ DE 1973

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão. Josefa Eloina Mendes. Aprovado em 2ª discussão em 27 de Fevereiro de 1973

EMENTA: Autoriza a dispensa de juros e multas s/o imposto predial e contribuição de melhoria em atrazo já inscrito na dívida ativa e concede abatetimento s/ o imposto dêste exercício, pagos até o dia 31 de maio.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispensar os juros e multas incidentes s/ o imposto predial e contribuição de melhoria em atrazo, de exercícios anteriores, mesmo já inscrito na Dívida Ativa, desde que, pagos até o dia 31 de maio do presente exercício.

Artigo 2º - Também fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abatemento de 30% sôbre o imposto predial do exercício em vigor, dêsde que pagos integralmente até o dia 31 de maio dêste ano.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 19 de fevereiro de 1973.

Braz de Lira

PREFEITO

a) Braz de Lira.

Projeto de Resolução nº 01/73

PROJETO DE LEI Nº 01/73.

a) Considerando que o Poder Legislativo na época atual, necessita se dinamizar afim de atender as vigências da Administração Municipal.

b) Considerando que o pronto atendimento aos reclamos da referida administração exige pessoal habilitado e disponível de inteira confiança e livre escolha do Presidente do Legislativo em exercício; resolvo apresentar o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Secretário executivo do Poder Legislativo Municipal .

Artigo 2º - O referido cargo será de confiança do Presidente da referida" Câmara, podendo ser nomeado ou demetido " Ad Nutum ".

Artigo 3º - O vencimento para o aludido cargo será de Cr$. 100,00 (Cem Cruzeiros), oriundo das Finanças desta Câmara de Vereadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 06 de fevereiro de 1.973.

Antonio David Monteiro
Vereador

Aprovado por 4 votos contra 3
na 1.ª Discussão
Em 06/02/73

4 votos contra 3 Aprovado por (unanimidade)
na 2.ª di

Digo: Aprovado por 4 votos contra 3.
na 2ª Discussão.